



**PREFEITURA DE CASTANHAL**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 027/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2021/4/5615**, referente a **DISPENSA Nº 020/2021**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA MESTRE ODILON, DESTA MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, no valor global de **R\$ 50.458,08** (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com o Sr. WAMARIO DO SOCORRO GONÇALVES, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do referido Contrato firmado entre as partes em 10/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula V, com base no interesse público e nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que a RESCISÃO DO CONTRATO se deu de forma **amigável** conforme Cláusula V do contrato mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias via e-mail, não havendo manifestação de aceite do LOCATÁRIO em tempo hábil, subentende-se que o mesmo concordou com o distrato, tendo assim, dando prosseguimento a RESCISÃO CONTRATUAL.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que a Rescisão Contratual, supramencionada encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas fases e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 28 de julho de 2021.

  
CPF: 522.0522-91  
**ELIZANGELA CRISPIM DE OLIVEIRA**  
Portaria Nº 1.707/21 de 01 de Julho de 2021.